



Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 148/63

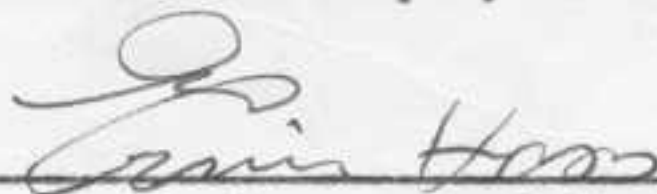
DATA: 11.07.63

SÚMULA: Autoriza ao Poder Executivo a empenhar verbas para aquisição de uma motoniveladora.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar as verbas do Art. 15 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1.963.-
- Art. 2º - O empenho das verbas referidas, destinam-se a aquisição de uma motoniveladora.-
- Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a autorgar procuração à firma Diessel Máquinas S.A., de cuja firma será adquirida a motoniveladora em referência.-
- Art. 4º - A procuração autorgada a firma Diessel Máquinas S/A será em causa própria e terá caráter irrevogável.-
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 1963


Ervin Hass - Prefeito Municipal

Aprovado em 16/03/63